



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Contabilidade / Tesouraria

OFÍCIO CONT/TES/Nº 062 /2022

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 13 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
 Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos as Vossas Excelências para encaminhar-lhes o Projeto de Lei, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022”** visando a parceria financeira com a Associação Estudantil de Chapada Gaúcha com o transporte dos estudantes universitários para a cidade de Arinos/MG.

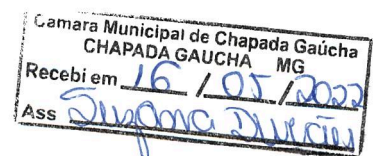
Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

**JAIR MONTAGNER**

*Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.*

A Sua Excelência, o Senhor,  
 Inaldo da Silva Barbosa  
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
 Chapada Gaúcha – MG.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Contabilidade / Tesouraria

PROJETO DE LEI N° 043/2022

<b>Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG</b>
Protocolo nº <u>061/2022</u>
Data do Protocolo <u>16/05/2022</u>
Hora do Protocolo <u>09:47</u>
<u>Suzana Ducas</u> Funcionário Responsável

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de CHAPADA GAÚCHA, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.01.01.12.364.0018.2040 – Subvenções e Contribuições a Entidades Educativas Ensino Superior		
33500000 - Aplicações Diretas	200	63.000,00

Art. 2º – Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro no total de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), da fonte 200 – Recursos Ordinários, apurados no Balanço Patrimonial de 2021, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 13 de maio de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Contabilidade / Tesouraria

## Mensagem ao Projeto de Lei nº 0431/2022

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa, o presente Projeto de Lei, buscando autorização legislativa para que o Poder Executivo possa conceder, a título de subvenção social, apoio financeiro à Associação Estudantil de Chapada Gaúcha – AECG, para que essa Entidade possa fazer face às despesas com transporte de estudantes que frequentam cursos técnicos e superiores, para a cidade de Arinos/MG.

Tem, portanto, este Projeto de Lei, além do incentivo ao ensino, o objetivo de tornar menos pesadas as despesas com a educação pessoal.

Considerando que sua concessão está amparada no Artigo 27, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Dada a relevância e alcance social da matéria, esperamos a aprovação por parte dos Senhores Vereadores.

Chapada Gaúcha, 13 de maio de 2022.

**JAIR MONTAGNER**

*Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.*